

Resolução nº : 13982/98
Protocolo nº : 303270/97
Origem : ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA DE CURITIBA
Interessado : ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA DE CURITIBA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE CONVÊNIO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E :

Aprovar a presente Prestação de Contas referente ao Convênio celebrado entre a ASSOCIAÇÃO FAMÍLIA DE MARIA DE CURITIBA e SEED, relativo ao exercício de 1996, na importância de R\$ 4.861,72 (quatro mil e oitocentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos).

ANOTE-SE

Sala das Sessões, em 22 de setembro de 1998

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente